PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

DECRETO N.º 3.782, DE 4 DE MARÇO DE 2008.

REGULAMENTA A LEI 2.228, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E ALUNOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - O auxílio para o transporte de estudantes que freqüentam as Faculdades em Marília e Tupã, e cursos profissionalizantes inexistentes em Pompéia localizados em Marília e Tupã, autorizado pela lei 2.228, de 26 de fevereiro de 2008, será concedido nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2008 conforme segue :

I - R$ 54,00 (cinqüenta e quatro reais) por estudante, para Marília cuja freqüência seja mensal;

II - R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por estudante para Marília cuja freqüência não seja mensal e correspondente a uma ida e volta a cada dia de freqüência às aulas;

III - R$ 66,00 (sessenta e seis reais) por estudante para Tupã cuja freqüência seja mensal;

IV - R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por estudante para Tupã cuja freqüência não seja mensal e correspondente a uma ida e volta a cada dia de freqüência às aulas.

ARTIGO 2.º - A freqüência deverá ser comprovada todo dia 5 (cinco) de cada mês de vigência do auxílio, sob pena de cancelamento imediato do benefício.

ARTIGO 3.º - O estudante interessado em obter o auxílio deverá formular, a cada semestre, requerimento ao Prefeito Municipal, conforme os anexos I, II e III que integram este decreto.

ARTIGO 4.º - No requerimento de solicitação do auxílio mensal ou fracionado o estudante deverá firmar declaração de veracidade das informações, com sujeição às sanções administrativas, civil e criminal em caso de falsidade.

ARTIGO 5.º - Fica designado o servidor municipal Paulo Sérgio Bastos de Oliveira como responsável pelo recebimento do auxílio, em regime de adiantamento, para o repasse aos estudantes beneficiados.

ARTIGO 6.º - No caso de trancamento de matrícula ou desistência do curso, o Município deverá ser informado de imediato, por escrito, sob pena de quem não o fizer sofrer as sanções legais cabíveis e o ressarcimento do erário público.

ARTIGO 7.º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 4 de março de 2008.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 4 de março de 2008.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

_____, RG_____, CPF_____, domiciliado e residente na _____n.º__, matriculado na_____, cursando_____, com freqüência mensal, REQUER a concessão de auxílio mensal no valor de R$_____(*R$ 54,00 para Marília / R$ 66,00 para Tupã*) nos meses de março a junho de 2008 e de agosto a novembro de 2008, até a cidade de_____ e vice-versa, transporte realizado pela empresa _____.

Declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas acima, estando ciente que poderá sofrer as sanções previstas no artigo 5.º da lei municipal 2.228/08 em caso de falsidade.

Para todos os fins e efeitos legais anexa as seguintes cópias : Atestado de Freqüência, cópia do RG, cópia do CPF e cópia do comprovante de residência.

Pompéia,_____de_____de 2008.

_____

Assinatura do Estudante

ANEXO II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

_____, RG_____, CPF_____, domiciliado e residente na _____n.º___, matriculado na_____, cursando____, com freqüência de___dias por semana, REQUER a concessão de auxílio mensal correspondente a R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) referente a uma ida e volta a cada dia de freqüência às aulas até a cidade de Marília, nos meses de março a junho de 2008 e de agosto a novembro de 2008, transporte realizado pela empresa_____.

Declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas acima, estando ciente que poderá sofrer as sanções previstas no artigo 5.º da lei 2.228/08 em caso de falsidade.

Para todos os fins e efeitos legais anexa as seguintes cópias : Atestado de Freqüência, cópia do RG, cópia do CPF e cópia do comprovante de residência.

Pompéia,_____de_____de 2008.

_____

Assinatura do Estudante

ANEXO III

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

_____, RG_____, CPF_____, domiciliado e residente na _____n.º__, matriculado na_____, cursando_____, com freqüência de__dias por semana, REQUER a concessão de auxílio mensal correspondente a R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) referente a uma ida e volta a cada dia de freqüência às aulas até a cidade de Tupã, nos meses de março a junho de 2008 e de agosto a novembro de 2008, transporte realizado pela empresa_____.

Declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas acima, estando ciente que poderá sofrer as sanções previstas no artigo 5.º da lei 2.228/08 em caso de falsidade.

Para todos os fins e efeitos legais anexa as seguintes cópias : Atestado de Freqüência, cópia do RG, cópia do CPF e cópia do comprovante de residência.

Pompéia,_____de_____de 2008.

_____

Assinatura do Estudante